ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.892 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 66 da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 66-** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM, será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro - CAF e Pelo Presidente, auxiliados pela diretoria de Administração, Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios e terá como órgão de fiscalização o Conselho Fiscal.

Art. 2º. Fica acrescido o Artigo 71-A, parágrafos e incisos, a Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

> Art. 71-A – Fica instituído o Conselho fiscal como órgão superior de fiscalização, constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, sendo servidores efetivos e estáveis do Município, eleitos pelos segurados na mesma data que os membros do Conselho Administrativo e Financeiro, composto pelos seguintes membros:
>
> I – um representante do Poder Executivo;
> II – um representante da Câmara Municipal;
> III - um representante do IPSM.
>
> § 1º - Os Membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 02 anos, permitida reeleição, aplica-se as mesmas regras de

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.892**	**22/09/2021**

ID: **173126**
CRC: **C4A8F81B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **22/09/2021 09:46:54** Finalização: **22/09/2021 09:58:59**

Processo | Documento

MD5: **233C6B93E4EFB7657C4A6CD16BD5382A**

SHA256: **6A99023519F43772C2380B45E615BA6402DC3BF885B16A259735E1760BBDA224**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

PROCURADORIA JURIDICA	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/09/2021 09:57:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	22/09/2021 09:57:53

CIENTES

Elida Cristina Voedelo	23/09/2021 07:49:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/09/2021 11:52:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 173126 e o CRC C4A8F81B.

+

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2747
De: 23/09/2021 A 14/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:23/09/2021 A 14/10/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.23.893

extinção de mandato aplicada ao Conselho Administrativo e Financeiro.

I – Os Membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os servidores estatutários ativos que comprovar possuir curso superior completo preferencialmente em administração, economia, contabilidade e direito, devendo possuir certificação básica em investimentos, após a posse aqueles que ainda não forem certificados terão o prazo de um (um) ano para obter a referida certificação, não ocorrendo serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

§ 3º - O funcionamento do Conselho fiscal se dará da mesma forma que o CAF, sendo concedido pagamentos de jetons na mesma forma estabelecido aos membros do CAF.

§ 4º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPSM;

II – examinar os balancetes mensais e o balanço anual do IPSM, como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

III - examinar livros documentos e quaisquer operações ou atos de gestão na administração do IPSM;

IV – tomar ciência das decisões do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF;

V – emitir parecer, quando solicitado sobre os atos ou atividades do IPSM;

VI– requerer ao Conselho Administrativo e Financeiro, caso necessário a contratação de assessoria técnica;

VII – acompanhar auditorias e inspeções determinadas pelo Conselho Administrativo e Financeiro ou qualquer outras;

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.892**	**22/09/2021**

ID: **173126**
CRC: **C4A8F81B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **22/09/2021 09:46:54** Finalização: **22/09/2021 09:58:59**

Processo | Documento

MD5: **233C6B93E4EFB7657C4A6CD16BD5382A**

SHA256: **6A99023519F43772C2380B45E615BA6402DC3BF885B16A259735E1760BBDA224**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

PROCURADORIA JURIDICA	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/09/2021 09:57:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	22/09/2021 09:57:53

CIENTES

Elida Cristina Voedelo	23/09/2021 07:49:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/09/2021 11:52:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 173126 e o CRC C4A8F81B.

+

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2747
De: 23/09/2021 A 14/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:23/09/2021 A 14/10/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.893

VIII – propor ao Conselho Administrativo e Financeiro a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
IX - acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos do IPSM e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao CAF toda e qualquer medida que seja necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;
X – receber reclamações dos serviços prestados pela autarquia e depois de emitir parecer encaminhá-las ao CAF, para providencias;
XI – elaborar o regimento interno e mantê-lo atualizado.

Art. 3º. O artigo 72 § 2º da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Compete à Diretoria Executiva realizar os serviços de arrecadação e aplicação dos recursos da autarquia e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, observando os critérios para tomadas de decisões e os limites de alçadas e responsabilidades estabelecidas pelo CAF para os atos que envolvam recursos orçamentários e financeiros especialmente:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Preto do Oeste – RO, em 22 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.892**	**22/09/2021**

Processo Documento

ID: **173126**
CRC: **C4A8F81B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **22/09/2021 09:46:54** Finalização: **22/09/2021 09:58:59**

MD5: **233C6B93E4EFB7657C4A6CD16BD5382A**
SHA256: **6A99023519F43772C2380B45E615BA6402DC3BF885B16A259735E1760BBDA224**

Súmula/Objeto:
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

PROCURADORIA JURIDICA	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/09/2021 09:57:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	22/09/2021 09:57:53

CIENTES

Elida Cristina Voedelo	23/09/2021 07:49:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/09/2021 11:52:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 173126 e o CRC C4A8F81B.

+

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2747
De: 23/09/2021 A 14/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:23/09/2021 A 14/10/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.893